

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.023350/2024-94

2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda para contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira e serviços ao Plano de trabalho para a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, por meio do PRONERA/INCRA..

O Instituto Federal do Pará - Campus Breves está inserido no Marajó das Águas e Florestas, historicamente conhecido como Estreitos de Breves, formado por inúmeras ilhas separadas por igarapés, furos, canais e estreitos por onde passam as águas do rio Amazonas, e que ao contornarem o sul do território de Marajó se unem às águas do rio Tocantins. O Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, do IFPA Campus Breves, nasce a partir de uma demanda legítima da sociedade marajoara, tanto pela oferta ainda restrita de cursos em nível superior como pela vocação natural da região para a produção agropecuária, distante de grandes centros comerciais, repleta de comunidades ribeirinhas agroextrativistas que mantêm uma relação de dependência e cumplicidade com a vegetação que lhe circunda (FRARE & JUNIOR, 2017). No IFPA Campus Breves, o curso superior de Tecnologia em Agroecologia está inserido no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, criado recentemente após consulta à comunidade, através de audiências públicas, voltado para atender às necessidades locais de capacitação e aperfeiçoamento de técnicas agrícolas, florestais e extrativistas mais sustentáveis. Desde o ano de 2017, com o desenvolvimento participativo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPA e do Plano de Desenvolvimento do Campus Breves (PDC), almejava-se a criação de cursos de nível superior no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais para o Campus. Após diversos estudos a respeito da infraestrutura mínima exigida para oferta de cursos para este Eixo, revisão da legislação pertinente e análise das possibilidades orçamentárias, políticas e de recursos humanos do campus, chegou-se à conclusão de que duas possibilidades seriam viáveis no curto prazo: a criação do curso superior em Educação do Campo, um anseio já consolidado, com a oferta da primeira turma no primeiro semestre de 2019, e o curso de Tecnologia em Agroecologia, que antecede a expectativa de se criar, finalmente, um curso superior em Agronomia no Campus Breves. Ressalta-se aqui que o projeto educacional do IFPA Campus Breves se insere na perspectiva das identidades marajoaras, representada pela sua área de abrangência, a qual integra 09 (nove) municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel (Resolução no 111/2015 – CONSUP de 19 de Agosto de 2015). Ademais, o curso superior de Tecnologia em Agroecologia, assim como outros cursos do Eixo de Recursos Naturais, é uma histórica reivindicação dos movimentos sociais locais, respaldado pelas necessidades produtivas e sociais a fim de criar alternativas sustentáveis, rompendo com o extrativismo predador. Deste modo, o IFPA Campus Breves ampliou o diálogo com múltiplas representações da sociedade civil e organizações governamentais marajoaras. A proposta pedagógica para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, assumida na perspectiva da educação contextualizada na diversidade, é resultado das ações e debates historicamente constituídos entre movimento social rural e instituições federais de ensino, que nos últimos vinte anos têm fortalecido como uma ação coletiva de políticas públicas para uma agricultura familiar sustentável de grande relevância socioambiental. Em termos gerais, a proposta respalda-se na Constituição Federal de 1988 (Cap. III, Seção I, Art. 205); na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014); na Resolução no 01 /2000 CNE /CEB, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; no Parecer CNE /CES no 277, de 07 de dezembro de 2006, que apresenta nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica; na Resolução CNE /CP no 03 de 2002 que estabelece as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Organização e Funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia; no Parecer CNE/CP No 29 de 2002 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais no Nível Superior de Tecnólogo e, por fim, o parecer CNE/CES No 436 de 2001 que trata dos Cursos Superiores de Tecnologia e Formação de Tecnólogos. O curso está incluído no Eixo de Recursos Naturais do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, de 2016, com carga horária mínima de 2.400 horas. A Agroecologia assume uma compreensão para além dos aspectos ecológicos, constituindo-se como um campo do conhecimento científico que, partindo de um enfoque holístico e de uma abordagem sistêmica, pretende contribuir para que as sociedades possam redirecionar o curso alterado da coevolução social e ecológica, nas suas múltiplas interrelações e mútua influência (CAPORAL, 2009). Incluem-se nesta concepção as decisões institucionais traduzidas nos objetivos do IFPA e na compreensão da educação como uma prática social, como marco orientador desta proposta, materializando-se na função social deste Instituto, de promover educação científico-tecnológico-humanística, visando à formação do profissional cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente e comprometido com as transformações sociais, políticas e culturais do país. O curso surge da necessidade de qualificar os agricultores, ribeirinhos e extrativistas da mesorregião do Marajó para atender as especificidades locais de produção agropecuária e florestal com vistas a contribuir para o desenvolvimento rural

sustentável, a soberania alimentar e o agroecossistema marajoara. A organização curricular do curso superior de Tecnologia em Agroecologia contempla conhecimentos relacionados à leitura e produção de textos técnicos; raciocínio lógico; ciência, tecnologia e inovação; investigação tecnológica; tecnologias sociais, empreendedorismo, cooperativismo e associativismo; tecnologias de comunicação e informação; desenvolvimento interpessoal; legislação e políticas públicas; normas técnicas; saúde e segurança no trabalho; gestão da qualidade; responsabilidade e sustentabilidade social e ambiental; qualidade de vida; e ética profissional (BRASIL, 2016). A execução financeira necessária para o desenvolvimento do curso de tecnologia em agroecologia, realizada por uma Fundação, possibilita a melhor gestão e utilização do recurso e desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, considerando a experiência e os serviços prestados pela contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREÇÃO GERAL	ALEXANDRE NUNES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quantidade de unidades do IFPA atendidas: 01 Trata-se da contratação de serviços técnico-especializados, para gerenciamento e execução financeira, abrangendo a prestação dos serviços para o curso de tecnologia em agroecologia do IFPA Campus Breves, disponibilizadas pela Contratante. Seguem os requisitos de contratação:

Deverá garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do Projeto;

Realizar pagamento de valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, os quais deverão ser repassados em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada;

Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado.

Providenciar, caso necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais;

Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira no prazo definido após o término do projeto;

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista no Termo de Referência. Em relação ao serviço do processo de prestação e execução de serviços técnicos especializados gerenciamento e execução financeira do recurso destinado ao Projeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Comprovar experiência na realização de execução financeira sem fins lucrativos mediante a apresentação de no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços a outras instituições publicas. -

Ser uma organização vinculada a uma instituição de ensino e pesquisa. Não há necessidade de providências prévias à celebração, fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente físico para a execução contratua

5. Levantamento de Mercado

Mediante consultas e pesquisas detalhadas realizadas no mercado, identificamos que a contratação dos serviços necessários, por meio de uma Fundação de Apoio, será a solução mais eficaz para atender aos requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho. Essa forma de contratação permite a execução adequada das atividades previstas, com a devida conformidade e qualidade exigidas,

garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos parâmetros técnicos e operacionais necessários para o sucesso do projeto. A Fundação de Apoio oferece a estrutura e a expertise necessárias para a implementação e gerenciamento das ações de forma eficiente e alinhada aos objetivos definidos.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto no 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Por sua vez a IN05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública direta, autarquia e fundacional. A contratação visa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para curso de tecnologia em agroecologia do IFPA Campus Breves

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O total de serviços demandados para atender as demandas de gerenciamento e execução financeira para o desenvolvimento do curso de tecnologia em agroecologia do IFPA Campus Breves é a seguinte:

Serviço: Gerenciamento e Execução financeira para o desenvolvimento do curso de tecnologia em agroecologia do IFPA Campus Breves.

Valor: R\$ 3.317.392,12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.317.392,12

Três milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e dose centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço em período definido, não cabendo o parcelamento da solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação, visto que a empresa a ser contratada ficará responsável pelos equipamentos e infraestrutura necessária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação foi construída com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFPA, relacionado com o Objetivo estratégico RS1 – Fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o desenvolvimento do do curso espera-se fortalecer a relação das pessoas com o meio ambiente, resultando no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e cadeia produtiva da piscicultura local. Esse curso, além de subsidiar o êxito na permanência dos estudantes, contribuirá substancialmente para a melhorias na infraestrutura do Instituto Federal do Pará no Arquipélago do Marajó. Estas melhorias serão fundamentais para a formação continuada dos jovens e adultos nesta região do Estado do Pará, visando a diminuição da evasão e a garantia de conclusão do curso da maioria dos alunos matriculados.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro [V3] de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e outra legislação pertinente, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, e considerando as análises dispostas no presente Estudo Preliminar e demais informações, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação pretendida. A realização da contratação e o alcance dos resultados pretendidos são necessários para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO MACEDO DUARTE

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE NUNES DA SILVA

Autoridade competente

JOSE MARCELO DA SILVA BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 11:55:26.